

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.637DE 27 DE MANCO DE 201

"Dispõe sobre a CAMPANHA ARRUMANDO A CASA visando a regularização de imóveis residenciais edificados no âmbito do Município, que estejam em irregularidade, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Roberto Ângelo de Farias, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas de incentivo fiscal, por este Decreto, aos proprietários de edificações residenciais em situação de irregularidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças e cadastro de imóveis edificados, objetivando conceder Alvará de Construção e Carta de Habite-se.

§ 1º - O referido é regularizar edificações construídas em terrenos que constem área sem edificação no Cadastro de Imóveis, cuja incidência seja anterior ao mês de janeiro de 2010, desde que comprovando a construção, no referido período, através de documentos fornecidos pelas empresas de telefonia, energia elétrica, saneamento, documentos fiscais de aquisição de materiais para construção ou notas de pagamentos.

§ 2º - Será concedida isenção de taxas para a obtenção do Alvará de Construção e Carta de Habite-se, assim como ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 3º - A isenção do ISSQN refere-se aos serviços prestados no local da obra ou a eles relacionados diretamente.

§ 4º - A solicitação para usufruir dos benefícios da "CAMPANHA ARRUMANDO A CASA", deverá ser formalizada por escrito.

Art. 2° - A "CAMPANHA ARRUMANDO A CASA" terá validade a partir de 01 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3° - A "CAMPANHA ARRUMANDO A CASA" visa levar suporte e objetivo social aos proprietários de imóveis residenciais, que não possuem documento da edificação, para que estes possam regularizar-se conforme política habitacional do Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Parágrafo Único - Será expressamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos os imóveis referidos, como os preteridos na política habitacional do Poder Executivo.

Art. 4º - Nos projetos apresentados cuja análise não atenda aos propósitos ou não se enquadrem no objetivo e finalidade da "CAMPANHA ARRUMANDO A CASA", serão cobradas as taxas e encargos legais, normalmente.

Art. 5º - O Plano Diretor fará a triagem e análise de toda a documentação apresentada, procedendo vistoria por fiscais de obra e apoio de um engenheiro civil, para análise técnica.

Parágrafo Único - Será de responsabilidade do Plano Diretor a aplicação deste Decreto, coordenado pela Secretária Municipal Finanças, onde todas as formalidades e diretrizes da "CAMPANHA ARRUMANDO A CASA" estarão em disponibilidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, no período do dia 01 de abril de 2015 ao dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças-MT, Lt de MOUCO de 2015.

Roberto Ângelo de Farias Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Secretaria Municipal de Finanças

Barra do Garças (MT), 27 de fevereiro de 2015.

En son son

Memorando nº. 088/SEFIN/2015.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

À: Procuradoria Juridica.

Sr: Procurador Dr. Emerson Ferreira Coelho Souza

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar, a vossa senhoria, documentação em anexo para conhecimento como também parecer sobre o solicitado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, quaisquer

dúvidas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Viviane Sales Carvalho

Secretária de Finanças